



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

**ATA**

**2ª ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 90519/2024/CEL/SUPEL/RO**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h54min, na sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Reto, 2º Andar, Bairro Pedrinhas nesta cidade de Porto Velho - RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – COESP/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº 75 de 13 de maio de 2025, para proceder à abertura e julgamento do envelope 01, relativo ao REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme **Chamamento Público 90519/2024/CEL/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0009.011580/2024-66**, cujo objeto é o Credenciamento para a contratação de empresas especializadas em serviços técnicos comuns de Engenharia relacionados à sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa em áreas sob jurisdição do Governo Estadual do Estado de Rondônia.

**I - DA SESSÃO**

No dia, hora e local previamente designados, esta Comissão reuniu-se para a abertura da presente sessão, com o objetivo de receber o Ofício da empresa MORAIS SONDAZENS LTDA, referente à diligência solicitada na 1ª Ata (Id. SEI 0060090278).

**II - DA EMPRESA QUE COMPLEMENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ENVELOPE I ATRAVÉS DE DILIGÊNCIA:**

EMPRESA/ CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO DO OFÍCIO	DOCUMENTO DILIGENCIADO
MORAIS SONDAZENS LTDA - CNPJ N° 47.***.***/***-20	E-MAIL (Id. SEI 0060232397)	<b>Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social</b> - Constante no item 6.5.2, alínea f do Instrumento Convocatório.

No Ofício enviado, a empresa **MORAIS SONDAZENS LTDA** alegou que a exigência d a **Certidão de Regularidade perante a Seguridade Social** foi devidamente cumprida mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da**

União. Segundo a empresa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, a referida certidão abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

No decorrer da análise do documento e das normas citadas, verificou-se que a legislação mencionada encontra-se vigente, sendo a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 posteriormente alterada pela [Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 103, de 20/12/2021](#)<sup>[1]</sup>. Contudo, não houve modificação no inciso I do § 1º do art. 1º da Portaria original, o qual trata da abrangência dos créditos tributários relativos às contribuições sociais.

Diante disso, concluiu-se que a licitante apresentou a documentação exigida em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, a empresa **MORAIS SONDAGENS LTDA - CNPJ Nº 47.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*-20**, atende às exigências do Instrumento Convocatório.

### **III - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO ENVELOPE 02 (DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À □QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**

Diante do exposto, a empresa **MORAIS SONDAGENS LTDA - CNPJ Nº 47.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*-20**, atende as exigências do Instrumento Convocatório nesta fase do certame, encontrando-se apta a seguir para a próxima etapa, qual seja, a análise e julgamento dos Documentos de Qualificação Técnica, a ser conduzida pelo Departamento Estadual de Rodagem e Transportes - DER, nos termos do item 11.6.3 do Termo de Referência (Id. SEI 0058995640).

### **IV - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Não obstante, com o intuito de evitar eventuais transtornos, como a divulgação indevida de dados pessoais, cumpre destacar que, na condição de Administração Pública e guardiã das informações e documentos apresentados pelas empresas, esta Comissão deve zelar pela devida proteção dos dados sob sua custódia, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Tal obrigação ganha ainda mais relevância com a promulgação da Emenda Constitucional nº 115/2022, que incluiu o seguinte inciso ao artigo 5º da Constituição Federal:

LXXIX — é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Dessa forma, informamos aos interessados que, caso desejem acompanhar o processo em sua íntegra e os demais atos relacionados, poderão fazê-lo por meio do link: <https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/>. A ferramenta permite consultar o andamento dos processos, reforçando o compromisso da Administração com a transparência.

Cabe ainda esclarecer que a SUPEL é responsável exclusivamente pela análise dos documentos de habilitação jurídica, sendo que o processo possui origem no Departamento Estadual de Rodagem e Transportes - DER. Assim, eventuais solicitações de acesso ao processo SEI deverão ser dirigidas diretamente ao DER, conforme orientações disponíveis no link supracitado.

### **V - DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO**

A presente sessão permanecerá suspensa até a conclusão da análise dos documentos apresentados. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 12h30min, sendo lavrada a presente Ata, a qual segue assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão Especial de Licitação – COESP.

Porto Velho - RO, 16 de maio de 2025.

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**  
Presidente da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL  
Portaria nº 75 de 13 de maio de 2025  
Mat. \*\*\*\*\*033

**LETÍCIA HELEN ALMEIDA FERREIRA**  
Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL  
Portaria nº 75 de 13 de maio de 2025  
Mat. \*\*\*\*\*088

**JESSICA SARAIVA GUIMARÃES**  
Membro da Comissão Especial de Licitações – COESP/SUPEL  
Portaria nº 75 de 13 de maio de 2025  
Mat. \*\*\*\*\*606

[1] Altera a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 16/05/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Helen Almeida Ferreira, Membro**, em 16/05/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA SARAIVA GUIMARÃES, Membro**, em 16/05/2025, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060233469** e o código CRC **54E65001**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0009.011580/2024-66

SEI nº 0060233469